

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

**PROTOCOLO: Razão Social:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:**

Recebemos através do acesso à página [www.fafipar.br](http://www.fafipar.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Faculdade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (041) 3423-1611 ou pelo e-mail [Paulo.oliveira@unespar.edu.br](mailto:Paulo.oliveira@unespar.edu.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Maike dos Santos**

**Pregoeiro**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

**PROTOCOLO Nº 13.362.309-4**

O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 024/2014, publicada em 08/03/2014 no Diário Oficial do Estado n.º 8913, torna público que às **10h do dia 20 de outubro de 2014**, Sala de Pregão da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital.

O **Preço Máximo** estabelecido para o presente processo licitatório é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

**2. ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**Data da Abertura: 20/10/2014**

**Hora: 10h**

**Local:** Sala de Pregão da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão às pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAFIPAR, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAFIPAR ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro da FAFIPAR, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná, no horário das 8h00 às 11h50 e das 13h30 às 17h30, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO IV**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

5.7 Para participar na condição de **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o **CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

5.7.1 Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>*

- b) *Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

**5.7.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) *Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I (R\$ 360.000,00) e II (R\$ 360.000,00 a R\$ 3.600.000,00) do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 (valores atualizados pela Lei Complementar n.º 139/2011);*
- b) *Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;*
- c) *Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- d) *Cópia do contrato social e suas alterações; e*
- e) *Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

5.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, **poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.**

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO V)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

**6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

**6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO V), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.**

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

## **7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAFIPAR, **conforme modelo ANEXO II**, ou ser formuladas observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado
- d) Deverá indicar a **marca** dois itens cotados;
- e) Prazo e forma para execução dos serviços: A empresa vencedora da licitação deverá, e executar os serviços necessários, no prazo máximo de **30** (trinta) dias, após envio/recebimento da Nota de Empenho;
- f) Garantia dos serviços: A empresa vencedora da licitação deverá garantir as peças substituídas e os serviços executados pelo prazo mínimo de **90** (noventa) dias, contados da entrega final dos serviços.
- g) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
- h) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- i) Informar os seguintes dados do representante legal:
  - Nome completo
  - Número do CPF e do RG

7.2 A LICITANTE É **OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO.**

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DAS EMPRESAS PARANAENSES**

8.1 No caso da aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.2 A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.3 A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) operações de importação do exterior.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

**9.1.1 Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (9.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

**9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.**

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

**9.1.4 Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO VI - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

- b) Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõem os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da **apresentação de atestado de capacidade técnica** em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2 O pregoeiro fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 5980 de 22/12/2009**, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

**Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:**

**I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;**

**II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e**

**III – registros das inadimplências e sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.**

**Parágrafo Único. A existência de registro de inadimplências e sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.**

9.3 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3 alíneas “a” a “f”), o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 ou no caso do item 10.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

10.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

10.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Pró-Reitor de Assuntos Administrativos para homologação do resultado final do Pregão.

10.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.13.



10.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16 Reservam-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**10.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote único**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

12.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta do **M.C.O. 45.60.0000/4/00103-8**, referente ao TC 16/14, dotação orçamentária **4490.5200 Fonte 132**.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

14.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, às empresas vencedoras serão notificadas para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comparecer na Divisão de Material e Patrimônio, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO VII**).

**14.2 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

14.3 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, o Empenho não poderá ser liberado.

14.3.1 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

14.4 Para possibilitar a liberação de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

14.5 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e, verificado pela Divisão de Material e Patrimônio, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

14.6 Se a empresa não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.3, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.7 O Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO VII**) a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, complementos deste Edital e a Legislação Federal pertinente.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante

ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.2 A aplicação das sanções compete ao Magnífico Reitor desta Universidade.

15.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade.

15.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Universidade efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**). A certidão deve estar em plena validade.
- Certificado de Regularidade do FGTS (**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A certidão deve estar em plena validade.

16.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos serão acrescidas à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Os licitantes deverão realizar a **VISTORIA (Obrigatória) dos locais de instalação**, dirigindo-se no Prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Centro, em Paranaguá, Estado do Paraná, Tel. (41) 3223 3644. Agendamento de visitas com o Sr. Paulo Neves.

17.2 A empresa vencedora da licitação, deverá garantir as peças substituídas e os serviços executados pelo prazo mínimo de **90** (noventa) dias, contados da entrega final dos serviços.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Da reunião a realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Magnífico Reitor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

18.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**

18.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (41) 3423-3644.

18.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 18.11 Anexos do Edital:

- ✓ Descrição do Objeto – Termo de Referência (ANEXO I)
- ✓ Modelo Planilha de Preços (ANEXO II)
- ✓ Modelo Planilha com Preços Máximos Aceitáveis para os Itens Instalados (ANEXO III)
- ✓ Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO IV)
- ✓ Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V)
- ✓ Modelo da Declaração de Micro Empresa/Epp (ANEXO VI)
- ✓ Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação (ANEXO VII)
- ✓ Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO VIII)
- ✓ Modelo de Atestado de Vistoria (ANEXO IX)
- ✓ Modelo Minuta Contrato (ANEXO X)

Paranaguá, 03 de outubro de 2014.

Maike dos Santos  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 13.362.309-4

**Interessado:** Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação compreende a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado/climatizadores Tipo Split .

**2. JUSTIFICATIVA**

Os equipamentos de ar condicionado atuais da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá não são suficientes para atender todos os ambientes, tornando-se necessária a aquisição de novos equipamentos.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO (REQUISITOS MÍNIMOS)**

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO ESQUIPAMENTOS   |
|------|------------|---|
| 1    | 20         | <p><b>Ar condicionado, Split 12.000 BTUs.</b><br/><b>INFORMAÇÕES GERAIS:</b> Potência Elétrica Máxima Consumida 1100W - 220V, frio/quente constituído de unidade evaporadora (interna), controle remoto (sem fio) para operar alteração de temperatura, velocidade e direção do fluxo de ar baixo nível de ruído utilização de gás refrigerante R-410 A com opção de utilização de gás ecológico 410A, trabalhando em conjunto com unidade condensadora (externa) com descarga horizontal e baixo nível de ruído, baixo consumo de energia.válvulas de serviço na descarga de sucção, gabinete resistente a ação do tempo.<br/><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os aparelhos DEVEM possuir o selo PROCEL de economia de energia e estar na Faixa de Classificação "A" de acordo com a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO.</p> |

**3.1 DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES**

As instalações deverão ser realizadas conforme descrito a seguir:

1. O sistema adotado para climatização das edificações são os Splits, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadoras e evaporadoras, cujas capacidades recomendadas estão indicadas no item especificações dos equipamentos.
2. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT – NBR 7541.
3. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13 mm.
4. Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscooper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.
5. No caso de alteração de locação dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor condensador e de novas conexões.
6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.
7. Os equipamentos do sistema permitirão o condicionamento dos ambientes beneficiados ao longo de todo ano e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação dos sistemas fornecidos pelo fabricante.
8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.
9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:  
 ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;  
 ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
10. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.
12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
13. A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
14. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados PELA FAFIPAR ;

### 3.2 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO (TUBOS/ISOLAMENTOS/PROCEDIMENTOS)

#### 1. Tubulação

1. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.

2. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 bar, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:

- 1/4" – 0.8mm (1/32") flexível
- 3/8" – 0.8 mm (1/32") flexível
- 1/2" - 0.8 mm (1/32") flexível
- 5/8" - 0.8 mm (1/32") flexível
- 3/4" - 1.2 mm (1/16") flexível
- 3/4" - 1.0 mm (1/16") rígido
- 7/8" - 1.0 mm (1/16") rígido
- 1" - 1.0 mm (1/16") rígido

3. Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

#### 2. Isolamento

1. A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

2. Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3. Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.

4. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas.

Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

5. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

6. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

7. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.

8. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.

9. O isolamento da rede frigorígena dos climatizadores já existentes na cobertura deverão ser inteiramente substituídos.

10. Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.

11. As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora.

#### 3. Procedimentos

1. Em relação à solda, deverá ser observado:

- Não poderá ser realizada soldas em locais externos durante dias chuvosos;
- Deve-se aplicar solda não oxidante;
- Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas;
- Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço.

A tubulação deve ser pressurizada com 0,02MPa (0,2kg/cm<sup>2</sup> - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, deve-se remover a mão e iniciar o trabalho.

2. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.

3. Após a instalação é necessário deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

#### 4- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- Não deverá ser inferior a 1 ano, contados a partir do recebimento definitivo;

- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste **Termo de Referência**.

- Será observada a data de fabricação dos produtos.

- Não serão aceitos produtos com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
4. Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
8. Efetuar o pagamento à Contratada até o 10º (décimo) dia útil ao dia do fornecimento dos produtos, deduzidas as multas, se houver.
9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
6. Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
7. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços.
8. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA.

A CONTRATADA também se obriga, especialmente, a:

1. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
2. Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela Administração para fiscalizar a execução do Contrato, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à Administração, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

#### **7 - DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega, com instalação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

#### **8 - DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias útil depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

#### **9 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

1. Os equipamentos objeto deste termo deverão ser instalados na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro – CE 83203-560 - Paranaguá – Paraná.
2. Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste termo de referência ou na proposta.
3. Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CNMP.
4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste projeto e na proposta da Contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pela FAFIPAR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
5. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.
6. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

**10- DA PROPOSTA**

1. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação;
2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
3. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total para cada um dos itens cotados.

Paranaguá, 03 de outubro de 2014.

Maíke dos Santos  
Pregoeiro



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

|   |          |                     |  |
|---|----------|---------------------|--|
| Modalidade: Pregão Presencial   |          | Número: 008/2014    |  |
| Fornecedor:   |          |                     |  |
| CNPJ:   |          | Inscrição Estadual: |  |
| Endereço:   |          | Bairro:             |  |
| CEP:  | Cidade:  | Estado:             |  |
| Telefone:   | Fax:     | e-mail:             |  |
| Banco:  | Agência: | Conta Corrente:     |  |
| Validade da Proposta:   |          |                     |  |
| <b>GARANTIA DOS SERVIÇOS:</b>   |          |                     |  |
| Obs.: Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação. |          |                     |  |

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO INSTALADO | VALOR TOTAL INSTALADO |
|------|--------|-----------|-------|--------------------------|-----------------------|
|      |        |           |       |                          |                       |
|      |        |           |       |                          |                       |

**VALOR TOTAL PROPOSTO R\$**

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

**- Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o Credenciamento.**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Cidade, ____ de _____ de 2014. | _____<br>Nome e Assinatura legível do Representante<br><br>R.G.<br><br>CPF. |
|--------------------------------|---|

**ANEXO III**  
**PLANILHA COM PREÇOS MÁXIMOS ACETÁVEIS PARA OS ITENS (INSTALADOS)**

| ITEM  | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO<br>INSTALADO | VALOR TOTAL<br>INSTALADO |
|---|--------|--|-----------------------------|--------------------------|
| 01  | 20     | <p><b>Ar condicionado, Split 12.000 BTUs.</b></p> <p><b>INFORMAÇÕES GERAIS:</b> Potência Elétrica Máxima Consumida 1100W - 220V, frio constituído de unidade evaporadora (interna), controle remoto (sem fio) para operar alteração de temperatura, velocidade e direção do fluxo de ar baixo nível de ruído utilização de gás refrigerante R-410 A com opção de utilização de gás ecológico 410A, trabalhando em conjunto com unidade condensadora (externa) com descarga horizontal e baixo nível de ruído, baixo consumo de energia.válvulas de serviço na descarga de sucção, gabinete resistente a ação do tempo.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os aparelhos DEVEM possuir o selo PROCEL de economia de energia e estar na Faixa de Classificação "A" de acordo com a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO.</p> | 2.400,00                    | 48.000,00                |
|   |        |  | 2.400,00                    | 48.000,00                |
| <b>VALOR MÉDIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE UNICO R 48.000,00</b> |        |  |                             |                          |

## ANEXO IV

### Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ...., a participar da licitação instaurada pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 008/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

**com firma reconhecida**

**Observação:** esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO V**

Modelo Declaração Requisitos de Habilitação

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direitos que a empresa .....,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**, instaurado pela Faculdade Estadual de  
Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Observo que ( ) tenho ou ( ) não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei  
Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal.

*Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte  
para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos  
neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o  
Credenciamento.*

....., ..... de .....de 2014.

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA  
EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

## ANEXO VI

### Modelo Declaração

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 008/2014**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2014.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**  
**(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:(\_\_\_\_)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014– FAFIPAR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:(\_\_\_\_)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014 – FAFIPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO IX)**

(documento obrigatório)

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital Pregão Presencial N.008/2014, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, compareceu à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (FAFIPAR), e tomou conhecimento “in loco”, de todas as condições de execução dos serviços ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**UNESPAR**  
REPRESENTANTE DA FAFIPAR  
Universidade Estadual do Paraná

REPRESENTANTE DA FIRMA INTERESSADA



ANEXO X

**MINUTA - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:**

Contrato n.º /2014

**FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.182.808/0001-36, com sede à Rua Comendador Correia Junior, 117, nesta cidade, representada pelo seu Diretor, Prof. Mauro Stival, nomeado pelo Decreto Estadual n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cargo, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo em vista o contido no procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 008/2014**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação compreende a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado Tipo Split, os quais serão instalados no **Prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO ESQUIPAMENTOS  |
|------|------------|--|
| 1    | 20         | <b>Ar condicionado, Split 12.000 BTUs.</b><br><b>INFORMAÇÕES GERAIS:</b> Potência Elétrica Máxima Consumida 1100W - 220V, frio/quente constituído de unidade evaporadora (interna), controle remoto (sem fio) para operar alteração de temperatura, velocidade e direção do fluxo de ar baixo nível de ruído utilização de gás refrigerante R-410 A com opção de utilização de gás ecológico 410A, trabalhando em conjunto com unidade condensadora (externa) com descarga horizontal e baixo nível de ruído, baixo consumo de energia.válvulas de serviço na descarga de sucção, gabinete resistente a ação do tempo.<br><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os aparelhos DEVEM possuir o selo PROCEL de economia de energia e estar na Faixa de Classificação "A" de acordo com a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO. |
|      |            |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA- DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

3.1 As instalações deverão ser realizadas conforme descrito a seguir:

1. O sistema adotado para climatização das edificações são os Splits, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadoras e evaporadoras, cujas capacidades recomendadas estão indicadas no item especificações dos equipamentos.
2. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT – NBR 7541.
3. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13 mm.
4. Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscooper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.
5. No caso de alteração de locação dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor condensador e de novas conexões.
6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.
7. Os equipamentos do sistema permitirão o condicionamento dos ambientes beneficiados ao longo de todo ano e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação dos sistemas fornecidos pelo fabricante.
8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.
9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:  
 ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;  
 ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
10. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.
12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
13. A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
14. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados PELA FAFIPAR ;

### 3.2 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO (TUBOS/ISOLAMENTOS/PROCEDIMENTOS)

#### 1. Tubulação

1. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.
2. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 bar, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:  
 1/4" – 0.8mm (1/32") flexível  
 3/8" – 0.8 mm (1/32") flexível  
 1/2" - 0.8 mm (1/32") flexível  
 5/8" - 0.8 mm (1/32") flexível  
 3/4" - 1.2 mm (1/16") flexível  
 3/4" - 1.0 mm (1/16") rígido  
 7/8" - 1.0 mm (1/16") rígido  
 1" - 1.0 mm (1/16") rígido
3. Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

#### 2. Isolamento

1. A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.
2. Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.
3. Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.
4. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas.  
Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.
5. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.
6. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

7. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.
8. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscoper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.
9. O isolamento da rede frigorígena dos climatizadores já existentes na cobertura deverão ser inteiramente substituídos.
10. Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.
11. As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora.

### 3. Procedimentos

1. Em relação à solda, deverá ser observado:

- Não poderá ser realizada soldas em locais externos durante dias chuvosos;
  - Deve-se aplicar solda não oxidante;
  - Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas;
  - Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço.
- A tubulação deve ser pressurizada com 0,02MPa (0,2kg/cm<sup>2</sup> - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, deve-se remover a mão e iniciar o trabalho.
2. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.
  3. Após a instalação é necessário deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 Não deverá ser inferior a 1 ano, contados a partir do recebimento definitivo;
- 4.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste **Termo de Referência**.
- 4.3 Será observada a data de fabricação dos produtos.
- 4.4 Não serão aceitos produtos com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
  - 5.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - 5.3. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
  - 5.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - 5.6. Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
  - 5.7. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços.
  - 5.8. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA.
  - 5.9A CONTRATADA também se obriga, especialmente, a:
    - 5.9.1. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
    - 5.9.2. Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela Administração para fiscalizar a execução do Contrato, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à Administração, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 6.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 6.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 6.4. Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

- 6.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada até o 10º (décimo) dia útil ao dia do fornecimento dos produtos, deduzidas as multas, se houver.
- 6.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 A entrega, com instalação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

8.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias útil depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.2 Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

9.1 O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, (valor por extenso), referente ao (s) item (s) \_\_\_\_ da planilha constante no Anexo III, e também de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, e que passa a ser parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 A Faculdade efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**). A certidão deve estar em plena validade.
- Certificado de Regularidade do FGTS (**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A certidão deve estar em plena validade.

10.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

10.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta do **M.C.O. 45.60.0000/3/00147-6**, referente ao TC 62/12, dotação orçamentária **4490.5234 Fonte 132**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

12.2 A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências da CONTRATANTE nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

12.3 Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

13.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

a) advertência

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93)

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAFIPAR, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura.

13.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

13.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar à Direção Geral a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

13.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 13.3, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

13.12 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 13.3 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.13 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 devolução de garantia, caso houver;

14.5.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.5.3 pagamento do custo de desmobilização.

14.6 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

14.6.1 a execução da garantia contratual, caso houver, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

14.6.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

15.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Portaria específica, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.3 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela FAFIPAR, representá-la na execução do Contrato.

16.4 O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Todos os serviços, incluindo aptidão e conduta dos profissionais, deverão ser de primeira qualidade, ressaltando para o asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da Instituição, com manutenção e conservação executadas de forma criteriosa e precisa.

17.2 O Foro da Cidade de Paranaguá/Paraná é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, ..... de..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná